



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.050/2019

CERTIFICO a publicação do presente doc
na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO
Ed. nº 2616 em 25 / 03 / 2019
SEMFAZ

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$
511.323,42 NO VIGENTE ORÇAMENTO-
PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA,
Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que
lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do
Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena
aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa
um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 511.323,42 (quinhentos e
onze mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), necessário para
reforço das seguintes dotações:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 0705 – Setor de Convênios e Recursos Próprios

1236100082.014 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar

3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 166.730,93

1236100082.018 – Manutenção do Transporte Escolar – Salário Educação

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 328.744,14

1236100082.021 – Manutenção do Transporte Escolar – PNATE

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 15.848,35

TOTAL..... R\$ 511.323,42

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os
recursos provenientes de superávit financeiro, de acordo com o que dispõe o artigo
43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de março de 2019.